



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
POLÍCIA FEDERAL  
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA - REUNIÃO FAMILIAR, COM BASE NAS PORTARIA INTERMINISTERIAIS 03/2018 E 12/2016;
2. A MIGRANTE ZULIMAR JOSE REYES BRITO FOI NOTIFICADA EM 15/07/2021 A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:
  - CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL DE ONDE TENHA RESIDIDO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS NO BRASIL;
  - ANTECEDENTES CRIMINAIS DO PAÍS DE ORIGEM DEVIDAMENTE TRADUZIDOS POR TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO;
  - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAS TAXAS;
  - DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EM QUALQUER PAÍS, NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DATA DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
  - DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE O FAMILIAR CHAMANTE RESIDE NO BRASIL;
  - DOCUMENTO DE VIAGEM OU DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE;
3. CONSIDERANDO QUE NÃO FOI APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO SUPRACITADA, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 3º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº3/2018;
4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;
5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 23/02/2022.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE  
ADRIANA INES ABREU DE SA